



ATA DA 90^a SESSÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes a Excelentíssima Desembargadora Sandra Simões de Souza Dantas Elali, em substituição ao Desembargador Ricardo Procópio, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevedo desejou boas vindas à Desembargadora Sandra Elali, que se encontrava substituindo o Desembargador Ricardo Procópio, em virtude da participação de Sua Excelência na EXPOJUD, em Brasília. **A referida proposição contou com o apoio dos demais pares e da Procuradora Regional Eleitoral.** A Desembargadora Sandra Elali agradeceu as deferências recebidas. Por ocasião de sua fala, o Juiz Fábio Bezerra destacou o Dia do Professor, oportunidade em que prestou homenagem a todos os educadores, tanto do ensino formal quanto informal, de todas as esferas de educação, mencionando, especialmente, o professor Francisco Queiroz Cavalcante, seu amigo e ex-professor da Universidade Federal de Pernambuco. Finalizou expressando sua profunda gratidão a todos os docentes, ressaltando as valiosas contribuições que oferecem na vida de cada indivíduo. **Neste particular, foi acompanhado por todos os membros da Corte e pela Doutora Clarisier Moraes.** A Juíza Suely Silveira apresentou uma moção de pesar pelo falecimento do Doutor Alexandre Câmara Torres Santiago, filho da Doutora Valdira Câmara.

O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de comunicado à família enlutada. Novamente com a palavra, a Desembargadora Lourdes Azevedo apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600069-73.2024.6.20.0002, 0600041-60.2024.6.20.0017, 0600124-20.2024.6.20.0068, 0600159-57.2024.6.20.0010, 0600517-93.2024.6.20.0051, 0600289-08.2024.6.20.0023, 0600206-62.2024.6.20.0032, 0600081-82.2024.6.20.0036, 0600291-40.2024.6.20.0067, 0600341-29.2024.6.20.0047, 0600388-06.2024.6.20.0046, Mandado de Segurança número 0600385-92.2024.6.20.0000 e os Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral número 0600078-94.2024.6.20.0047 e 0600235-88.2024.6.20.0040. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, leu e declarou publicadas as decisões referentes aos seguintes processos julgados na sessão do dia 10 de outubro de 2024: Recursos Eleitorais números 0600156-66.2024.6.20.0022, 0600282-78.2024.6.20.0067 e 0600283-63.2024.6.20.0067. **JULGAMENTOS – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600385-92.2024.6.20.0000**. PROTOCOLO: 15072. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA**. RESUMO: Direito de Resposta. Impugnação de Ato Judicial. IMPETRANTE: COLIGAÇÃO NATAL MERCE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e NATALIA BASTOS BONAVIDES. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 002^a ZONA ELEITORAL de NATAL RN. LITISCONSORTE PASSIVO: BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN. **Impedidos/Suspeitos os Juízes MARCELLO ROCHA e MARCELLO ROCHA**. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de perda superveniente do interesse de agir; no mérito, por igual votação, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conceder a segurança pleiteada por COLIGAÇÃO NATAL MERCE MAIS e NATALIA BASTOS BONAVIDES para confirmar a liminar proferida até a prolação da sentença de mérito na ação de origem, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600069-73.2024.6.20.0002**. PROTOCOLO: 15341. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA**. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de

Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRENTE: BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e NATALIA BASTOS BONAVIDES. RECORRIDO: MILKLEI LEITE de FARIAS. **Impedidos/Suspeitos os Juízes MARCELLO ROCHA e MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de perda superveniente do interesse de agir; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO BORA NATAL, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600124-20.2024.6.20.0068. PROTOCOLO: 14889. ORIGEM: CORONEL EZEQUIEL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (CORONEL EZEQUIEL/RN). RECORRIDA: TALITA DIAS da COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado MARCUS FELIPE realizou sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (CORONEL EZEQUIEL/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600517-93.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15200. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA, COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS, FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O

Advogado LEONARDO GALVÃO realizou sustentação oral.. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em condecorar e negar provimento aos recursos interpostos, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600341-17.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15077. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS, FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado LEONARDO GALVÃO realizou sustentação oral.. Impedidos/Suspeitos os Juízes MARCELLO ROCHA e MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de litispendência suscitada; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em condecorar e negar provimento aos recursos interpostos, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600495-35.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15070. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS, FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O

Advogado LEONARDO GALVÃO realizou sustentação oral.. Impedidos/Suspeitos os Juízes MARCELLO ROCHA e MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de litispendência suscitada; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600341-29.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 15248. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. RECORRENTE: ABELARDO RODRIGUES NETO e NAYRA WILZA BARACHO FONSECA LEONEZ. RECORRIDO: COLIGAÇÃO MAIS ALTO do RODRIGUES (PP/PODE). DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600377-18.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 15050. ORIGEM: AÇU-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RELATOR DESIGNADO: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação de Ato Judicial. Eleições - Eleição Majoritária. IMPETRANTE: MUNICIPIO de ASSU. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 29ª ZONA ELEITORAL - AÇU/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto condutor do Juiz Fábio Bezerra, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Relator originário e o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600062-78.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15024. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RELATORA DESIGNADA: DESEMBARGADORA SANDRA ELALI. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC), COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO], CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC) e COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/

PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO]. RECORRIDO: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME e CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos, nos termos do voto condutor da Desembargadora Sandra Elali, redatoria para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos a Relatora originária e o Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600059-26.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 14985. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RELATORA DESIGNADA: DESEMBARGADORA SANDRA ELALI.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC), CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] e JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC). RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO], CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos, nos termos do voto condutor da Desembargadora Sandra Elali, redatoria para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos a Relatora originária e o Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600041-60.2024.6.20.0017.** PROTOCOLO: 15075. ORIGEM: LAJES-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - REGIONAL - RN. RECORRIDO: JOSEFA ACIOLE de LIMA, ARNALDO ACIOLE de LIMA, JAIME ACIOLE de LIMA, RAYAN ACIOLE de MEDEIROS, PEDRO LUCAS FEITOSA de OLIVEIRA e ESPACODEMOCRATICOCRV. RECORRIDA: MILLENA

CRISTINA MONTEIRO da SILVA e MARIA JOSE COSTA. **DECISÃO:** A relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600078-94.2024.6.20.0047.** PROTOCOLO: 14599. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: RAQUEL LEMOS BESSA de OLIVEIRA e RICHARDE VANNUTE QUEIROZ de MELO. EMBARGADO: COLIGAÇÃO NOVO COMEÇO, NOVAS OPORTUNIDADES (UNIÃO BRASIL / FEDERAÇÃO PSDB -CIDADANIA). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600159-57.2024.6.20.0010.** PROTOCOLO: 15109. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE do POVO, (UNIÃO BRASIL, PP, PL e REPUBLICANOS) JOÃO CÂMARA. RECORRIDA: AIZE TALIANNE BEZERRA de SOUZA. RECORRIDO: HOLDERLIN SILVA de ARAUJO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO VONTADE DO POVO - JOÃO CÂMARA/RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600235-88.2024.6.20.0040.** PROTOCOLO: 14816. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. EMBARGANTE: LEONARDO NUNES REGO. EMBARGADO: COLIGAÇÃO O PODER É do POVO [PDT/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)/MDB/PRD/UNIÃO/PSD/DC] - PAU dos FERROS - RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por LEONARDO NUNES REGO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600289-08.2024.6.20.0023.** PROTOCOLO: 15364. ORIGEM: JARDIM

DO SERIDÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO HONESTIDADE e MAIS TRABALHO [REPUBLICANOS / PP / PODE / UNIÃO] - JARDIM do SERIDÓ/RN e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600291-40.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 15209. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JEDEILSON do NASCIMENTO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO LIBERDADE X MUDANÇA X PROGRESSO [REPUBLICANOS/AVANTE/SOLIDARIEDADE] - NÍSIA FLORESTA - RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento interposto por JEDEILSON DO NASCIMENTO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600388-06.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 15334. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Vereador. RECORRENTE: IAPERY SALUSTRIANO de LIMA, JOSENILDA SANTANA, MARILEIDE ALMEIDA da SILVA, MARIA JOSE HONORATO da SILVA, ANTONIO LUIZ da SILVA e HELIO PAULINO da SILVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO OS FILHOS da TERRA (REPUBLICANOS/MDB). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600027-77.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13473. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: JAQUELINE da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar

provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600019-03.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 13483. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: JACKSON BARBOSA PAULINO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600308-83.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 14572. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: FRANCISCO MARTINS de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização das contas de FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA, relativas às Eleições de 2018, para afastar o impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600081-82.2024.6.20.0036. PROTOCOLO: 14800. ORIGEM: CARAÚBAS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Divulgação de Fatos Inverídicos na Propaganda Eleitoral. Cautelar Inominada - De Busca e Apreensão. Cautelar Inominada - Preparatória. RECORRENTE: AILTON PRAXEDES FERNANDES e COLIGAÇÃO CARAÚBAS: TRANSFORMAR para PROGREDIR [MDB / AVANTE / REPUBLICANOS / PSB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: EDUARDA, GERMANO JUSTO de MORAIS NETO e GUILHERME MEDEIROS SANTANA. RECORRIDA: GRACIELLY SUNALY PEREIRA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria

Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e dezoito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargadora Sandra Simões de Souza Dantas Elali
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em Substituição

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral